

D E C R E T O Nº 12.051, DE 26 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.942, de 22 de dezembro de 2020, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.039.052,65 (um milhão, trinta e nove mil, cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: ARRECADÇÃO PRÓPRIA - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – Fonte: 10010010 – R\$ 1.039.052,65 (um milhão, trinta e nove mil, cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2021 25 2501 04 122 0204 2001 31901145 10010010	<i>1.6.1.0.01.1.1.09000.1</i>	33.493,86
2021 25 2501 04 122 0204 2001 31901131 10010010		2.087,88
2021 25 2501 04 122 0204 2001 31901152 10010010		39.771,58
2021 25 2501 17 122 0210 2204 33903099 10010010		15.310,00
2021 25 2501 04 122 0204 2001 31901101 10010010		733.552,58
2021 25 2501 04 122 0204 2001 31909499 10010010		6.617,97
2021 25 2501 04 122 0204 2001 31909499 10010010		215,00
2021 25 2501 04 122 0204 2001 31901151 10010010		200.776,48
2021 25 2501 04 122 0204 2001 31901143 10010010		7.227,30
TOTAL		

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10010010= Arrecadação Própria – Administração Indireta

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADÇÃO

Receita: TARIFA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

FONTE DE RECURSOS: 10010010

DECRETO N° 12.051, DE 26 DE ABRIL DE 2021

Código de Classificação: 1.6.1.0.01.1.1.09000.1

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2020 a 31/03/2020	R\$ 3.593.882,55
Período de 01/04/2020 a 31/12/2020	R\$ 9.329.957,44
Período de 01/01/2021 a 31/03/2021	R\$ 3.667.030,53

Demonstrativo da Taxa de Incremento
--

Arrecadação do 1º período 2021, dividido pelo 1º período de 2020, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2021 a 31/03/2021	R\$ 3.667.030,53
Período de 01/01/2020 a 31/03/2020	R\$ 3.593.882,55
Taxa de Incremento	1,02

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2020 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2021.

Período de 01/04/2020 a 31/12/2020	R\$ 9.329.957,44	1,02	R\$ 9.519.854,45
------------------------------------	------------------	------	------------------

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2021	R\$ 3.667.030,53
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2021	R\$ 9.519.854,45
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2021	R\$ 13.186.884,98
(-) Previsão Orçamentária 2021	R\$ 11.098.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 2.088.884,98
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto 12.002 de 19/03/2021	R\$ 520.384,66
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 1.568.500,32

DECRETO Nº 12.051, DE 26 DE ABRIL DE 2021

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 26 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE ABRIL DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água
e Tratamento de Esgoto

Publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis
Edição: 1324 Pág.: 07 e 08 Data: 28/04/2021

Sônia C. R. Paim de Andrade
Aux. Serv. Administrativos
Matr. 4813

Errata publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis
Edição: 1330 Pág.: 22 Data: 07/05/2021

Sônia C. R. Paim de Andrade
Aux. Serv. Administrativos
Matr. 4813